

Zimbra

celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Re: RECURSO ADMINISTRATIVO - MDP TRANSPORTES - Referente à Concorrência Pública n. 001/2024.

De : Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> sex., 30 de ago. de 2024 09:31
Assunto : Re: RECURSO ADMINISTRATIVO - MDP TRANSPORTES - Referente à Concorrência Pública n. 001/2024.
Para : Mauro Caldas <mauro.caldas@consultoriagreenforest.com>

Bom dia.

Prezados(as) Senhores(as)

Acuso o recebimento.

Atte.

Edilza Azevedo
Presidente da CEL/IDEFLOR-Bio

De: "Mauro Caldas" <mauro.caldas@consultoriagreenforest.com>
Para: celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br
Enviadas: Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 9:07:26
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - MDP TRANSPORTES - Referente à Concorrência Pública n. 001/2024.

Exma. Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação do IDEFLOR-BIO,

Referente à Concorrência Pública n. 001/2024 – Processo n. 2023/827577 – Floresta Estadual Paru. A licitante MDP TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.169.211/0001-06, já qualificada no presente procedimento licitatório, vem, por meio de seu Procurador constituído nos termos do item 12.9 do Edital c/c com o art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO para análise e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Mauro da Silva Caldas
PROCURADOR
MDP TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.169.211/0001-06

De : Mauro Caldas <mauro.caldas@consultoriagreenforest.com> sex., 30 de ago. de 2024 09:07
Assunto : RECURSO ADMINISTRATIVO - MDP TRANSPORTES - Referente à Concorrência Pública n. 001/2024.  3 anexos
Para : celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

Exma. Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação do IDEFLOR-BIO,

Referente à Concorrência Pública n. 001/2024 – Processo n. 2023/827577 – Floresta Estadual Paru. A licitante MDP TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.169.211/0001-06, já qualificada no presente procedimento licitatório, vem, por meio de seu Procurador constituído nos termos do item 12.9 do Edital c/c com o art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO para análise e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

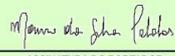
Mauro da Silva Caldas
PROCURADOR
MDP TRANSPORTES LTDA
CNP: 10.169.211/0001-06

 **RECURSO_ADMINISTRATIVO_MDP_TRANSPORTES.pdf**
501 KB

 **PROCURAÇÃO_PÚBLICA_MDP.pdf**
2 MB

 **DOCUMENTO_PROCURADOR.pdf**
203 KB



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P A
NOME MAURO DA SILVA CALDAS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3656579 PC PA		
CPF 740.123.552-87		DATA NASCIMENTO 28/12/1981
FILIAÇÃO LUIZ ALFREDO MACHADO CALDAS GENILDA DA SILVA CALDAS		
PERMISSÃO		ACC
CAT. HAB. AB		
N° REGISTRO 02412834432		VALIDADE 29/06/2025
1ª HABILITAÇÃO 10/07/2002		
OBSERVAÇÕES EAR		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL BELEM, PA		DATA EMISSÃO 01/07/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		61708126988 PA277544300
PARÁ		
DENATRAM		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

Oficial: Givaldo Gomes de Araujo
Oficial Substituto: Lucas de Freitas de Araujo
CNPJ: 14.769.513/0001-76 - Fone: (91) 32473308
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa (Icoaraci) - Belém - PA
CEP: 66812460
E-mail: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: P-159
FOLHA: 002
NÚMERO: 3145/24
DATA: 10/07/2024

PROCURAÇÃO PÚBLICA

OUTORGANTE: **MDP TRANSPORTES LTDA**

OUTORGADO: **MAURO DA SILVA CALDAS**

NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

1. DA PUBLICIDADE, DA DATA E DO LOCAL: **S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/07/2024), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Cartório Givaldo Araujo, Único Tabelionato de Notas, deste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, perante mim, **Josielef Efima de Oliveira, Escrevente**, que esta subscreve, compareceu por meio de videoconferência, através da plataforma do e-notariado a representante da **MANDANTE** a saber:

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

I. DA MANDANTE: **MDP TRANSPORTES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Siqueira Mendes, nº 1238, bairro Ponta Grossa, Icoaraci, Município de Belém, Estado do PA, CEP: 66812-460, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.169.211/0001-06, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 15600346351, neste ato representada por sua titular administradora a Sra. **MILENA CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA**, brasileira, casada, comerciante, e-mail: milenaoliveira.contabil@hotmail.com, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06420703236/DENATRAN/PA, expedida em 11/03/2020, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 025.466.062-20, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, nº 5955, Rua Begônia, Quadra 03, Lote 03, bairro Parque Verde, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66635-110;

II. DO PROCURADOR: **MAURO DA SILVA CALDAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, e-mail: mauro.caldas@consultoriagreenforest.com, portador da Carteira Nacional de Habilitação Digital nº 02412834432/DENATRAN/PA, expedida em 01/07/2020, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 740.123.552-87, residente e domiciliado na Rodovia do Mário Covas, Condomínio Neo Colori, nº 638, Torre Violeta A, Apto. 403, bairro Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67115-000;

3. DA AUTENTICIDADE E CAPACIDADE JURIDICA: Reconheço as partes presentes depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente, quanto à qualificação e principalmente, identidade, estado civil, profissão e endereço, admitidos com capacidade civil para o ato, nos termos da lei;

4. DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR E SEUS PODERES: Pela **MANDANTE** através de sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui o **PROCURADOR** a quem confere os mais amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes a saber: Representá-la e resolver todos e quaisquer assuntos que necessite a presença e/ou assinatura da Outorgante, especificamente, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024 - FLORESTA ESTADUAL DO PARÁ (PA), EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL, sob realização do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, em todas as sessões da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024 – IDEFLOR-BIO**, podendo concordar com todos os seus termos, requerendo e assinando o que preciso for, inclusive propostas, contratos, alterações contratuais, recibos, receber e cumprir com as exigências expressas e atender exigências necessárias, assistir a abertura de propostas, credenciar terceiros, discordar, receber notificações e intimações, pagar taxas e/ou emolumentos, fazer impugnações, incluindo impugnações ao **Edital de Licitação da Concorrência Pública n.º 001/2024 – IDEFLOR-BIO**, contra arrazoar impugnações ao edital, reclamações, protestos, recursos, contrarrazões de recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar garantias, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, formalizar representação, arguir suspeições e impedimentos, representar contra autoridades públicas, juntar e retirar documentos, constituir procurador com poderes "ad judicium", enfim, praticar e usar dos mais

Esse documento foi assinado por JOSIELEM EFIMA DE OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 5QUN5-KWBUT-QDGN9-9DDQK



variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Feito sob minuta);

5. DO SUBSTABELECIMENTO: Fica vedado ao **PROCURADOR** substabelecer o presente mandato;

6. DO PRAZO DE VALIDADE: A presente procuração terá sua vigência por prazo de um (01) ano a contar desta data;

7. DAS DECLARAÇÕES DA MANDANTE: A **MANDANTE** através de sua representante declara:

I. QUE se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações e declarações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Cartório por qualquer responsabilidade nesse sentido;

II. QUE conferiu e corrigiu os poderes, a qualificação do **PROCURADOR**, o objeto, o prazo e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação pelo que concorda integralmente com o teor deste ato, autorizando a sua redação, outorgando-a e assinando-a;

III. QUE tem ciência de que toda e qualquer alteração do presente instrumento só poderá ser feita através da lavratura de um novo ato;

8. DAS CERTIFICAÇÕES - CERTIFICO:

I. QUE fica o **PROCURADOR** ciente de que ao utilizar o presente, deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé e que responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro;

II. QUE os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato decorrem de dispositivo legal imprescindível a sua execução nos termos dispostos na lei 7433/1985 além das normativas do CNJ e do TJPB e demais disposições legais pertinentes, ficando dispensado o consentimento prévio;

III. QUE os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função, restritos ao tabelião, pré-postados e aos desenvolvedores de softwares de gestão do tabelionato, com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

IV. QUE nenhum dado sensível descrito no art. 5º, inc. II, da lei 13709/2018, foi capturado para a lavratura do presente ato;

V. QUE na qualidade de escrevente lavrei este instrumento, praticando as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis ou convenientes ao ato e coleta das assinaturas;

9. DA FÉ NOTARIAL: Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, ou não, das autenticações feitas e de que o presente ato foi assinado pela parte presente;

10. DO ENCERRAMENTO: Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse esta procuração, **a qual depois de ser lida com tempo suficiente para a assimilação do contexto**, achou conforme, aceitou em todos os seus termos e da forma como foi redigida e então é assinada perante mim, **(a.) Josielem Efima de Oliveira**, Escrevente, que a fiz digitar, lavro, assino e encerro o presente ato colhendo a assinatura, do que dou fé. EU, **(a.) Givaldo Gomes de Araujo**, tabelião, assino e subscrevo e dou fé. **Válido com os selos de autenticidade nº 204718, 3015039.**

			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL PROCURAÇÃO PÚBLICA Nº 204718 - SÉRIE: A			
SELADO EM: 10/07/2024			
CÓDIGO DE SEGURANÇA N: 81740200000062633503212070			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
2	R\$290,40	R\$43,57	R\$7,26

(a.) MDP TRANSPORTES LTDA representada por **MILENA CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA**. E nada mais dizia e nem contestava neste ato, aqui bem e fielmente trasladado, na mesma data do início, de seu próprio livro original em meu poder e Cartório, ao qual EU, *Josielem*, **Josielem Efima de Oliveira**, me reporto e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO *[Assinatura]* DA VERDADE.

Assinado digitalmente por:
JOSIELEM EFIMA DE OLIVEIRA
CPF: 851.928.722-00
Certificado emitido por AC Certisign
RFB G5
Data: 11/07/2024 10:43:46 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSIELEM EFIMA DE OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 5QUN5-KWBUT-QDGN9-9DDQK





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5QUN5-KWBUT-QDGN9-9DDQK

Matrícula Notarial Eletrônica: 066050.2024.07.10.00000573-15

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSIELEM EFIMA DE OLIVEIRA (CPF 851.928.722-00) em 11/07/2024 10:43

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5QUN5-KWBUT-QDGN9-9DDQK>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8ZZEB-KC6MH-3GT67-Y4AAT

Matrícula Notarial Eletrônica: 066050.2024.07.10.00000573-15

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MILENA CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA (CPF 025.466.062-20) em 10/07/2024 17:43
- ✓ GIVALDO GOMES DE ARAUJO (CPF 087.402.832-91) em 11/07/2024 10:40
- ✓ JOSIELEM EFIMA DE OLIVEIRA (CPF 851.928.722-00) em 11/07/2024 10:41

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/8ZZEB-KC6MH-3GT67-Y4AAT>

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

Concorrência Pública n. 001/2024 – Processo n. 2023/827577 – Floresta Estadual Paru.

MDP TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.169.211/0001-06, já qualificada no presente procedimento licitatório, vem, por meio de seu Procurador constituído nos termos do item 12.9 do Edital c/c com o art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2014, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da desclassificação desta empresa MDP Transportes LTDA, considerando o aviso de resultado de licitação publicado no DOE n. 35.938, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE.

De início, registra-se que, conforme Ata da Sessão de Habilitação ocorrida no dia 26/08/2024, a presente licitante manifestou sua intenção de recorrer nos termos do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2014.

No mais, vale a citação do item 12.9.4 do Edital de Concorrência Pública nº 01/2024 no sentido de que o prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata de julgamento da licitação. Nesse sentido, considerando que tal ato foi publicado no DOE nº 35.938 de 27/08/2024, o prazo tem início no dia útil subsequente (art. 183 §1º), de modo que a presente manifestação é tempestiva.

2. DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO.

Nos termos do item 12.9 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024, “dos atos praticados pela CEL nesta LICITAÇÃO caberá recurso nos estritos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 (...).”

Por sua vez o art. 165 da Lei de Licitações prevê que dos atos da administração decorrentes da aplicação da citada lei, cabe recurso em face de julgamento de propostas.

Portanto, considerando o aviso de resultado de proposta de preço e convocação de sessão de habilitação publicado no DOE nº 35.930, de 21 de agosto de 2024, o qual desclassificou a proposta apresentada por esta Requerente, o presente pleito encontra amparo legal.

3. DOS FATOS.

A Sessão de Abertura do presente certame foi realizada em 22/07/2024, para credenciamento dos licitantes e abertura de Proposta Técnica, conforme Ata disponível no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio. Após a apresentação dos documentos pelos licitantes, a sessão foi suspensa, tendo o resultado sido divulgado por meio da disponibilização de Ata de Reunião dos membros da Comissão, tendo chegado ao seguinte resultado:

FLORESTA ESTADUAL DO PARU – UMF 5a	
Licitante	Pontuação
ALGIMI FLORESTAL INDÚSTRIA DE PISOS DE MADEIRA LTDA	500,00
LS REPRES. COMERCIAIS LTDA	500,00
MDP TRANSPORTES LTDA	500,00
AMPE ASSESSORIA, MANEJO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	438,00
CRAS AGROINDÚSTRIA LTDA	500,00
BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA	500,00
BRASIL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA	500,00
HV ROCHA ENGENHARIA AMBIENTAL	336,88

Foi designada data para apresentação das propostas de preço, o que foi realizado pelas licitantes e, em ato contínuo, solicitado diligência para que fossem esclarecidos possíveis pontos de inexecutabilidade detectados. (DOE nº 35.922 de 12/08/2024).

Após manifestação por essa Recorrente, foi publicado o resultado da proposta de preço e convocação para a sessão de habilitação, tendo a ordem de classificação final das propostas de técnica e preço restado da seguinte forma:

Licitante	Pontuação Técnica	Pontuação Preço	Pontuação Total
L S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	500,00	500,00	1.000,00
CRAS AGROINDUSTRIA LTDA	500,00	282,22	782,22
HV ROCHA ENGENHARIA AMBIENTAL	336,88	333,33	670,21

Na referida publicação, essa Comissão registrou que:

A ordem de classificação considerou a pontuação final e a exequibilidade das propostas técnica e de preço apresentadas pelas licitantes, conforme item 12.5.3. do edital.

As empresas MDP TRANSPORTES LTDA, BRASIL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA, ALGIMI FLORESTAL INDÚSTRIA DE PISOS DE MADEIRA LTDA e AMPE ASSESSORIA, MANEJO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA mesmo após o cumprimento da diligência requerida por esta Comissão, não demonstraram a viabilidade de suas propostas de preço, uma vez que não sanaram as inconsistências apresentadas e com isso tiveram um valor presente líquido (VPL) do fluxo de caixa da planilha negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 % ao ano (taxa básica de juros fixada pelo Copom em 8 de maio de 2024), em descumprimento ao item 12.5.3, alínea “c” do edital, sendo portanto, desclassificadas.

Assim, sob a argumentação de que esta Recorrente demonstrou fluxo de caixa negativo para a taxa mínima de atratividade de 10,5% ao ano, a empresa foi desclassificada.

4. DAS RAZÕES RECURSAIS. PROPOSTA EXEQUÍVEL. DISCORDÂNCIA DO PARECER TÉCNICO IDEFLOR-BIO\DGFLONº: 090/2024.

Como já abordado no relatório fático, a empresa MDP foi notificada para apresentar esclarecimentos sobre itens que indicavam a possível inexecuibilidade de sua proposta.

No dia 14 de agosto de 2024 a empresa prestou os devidos esclarecimentos e indicou que sua proposta permaneceria exequível, em especial o item IV:

“A licitante tem ciência de que houve um grande equívoco por não serem informados os valores referentes ao pagamento dos tributos nos demais anos contratuais. De forma que o

preenchimento desses valores, APARENTEMENTE tornam a proposta inexecutável.

Porém, cabe ressaltar que, com a presença do valor dos tributos em todos os anos contratuais, o tópico “aquisição de máquinas florestais”, que, como serão adquiridas novas de fábrica, poderemos intercalar melhor quando forem substituídas, para não comprometer o lucro esperado para cada ano, assegurando com isso a viabilidade econômica da proposta.

Ressalta-se também que, todo o arranjo financeiro da proposta poderá e deverá ser reajustado para cada despesa a ser elencada, e que segundo o próprio Edital, a apresentação da Memória de Cálculo não torna obrigatório sua execução exatamente como apresentado.”

No dia 20 de agosto de 2024 em sua análise, esse IDEFLOR considerou todos os pontos apresentados e fez os ajustes indicados, e, sobre o destacado acima, foi considerado que:

“A empresa reconhece que não lançou os valores corretamente nos anos seguintes e que isso poderia trazer inexecutabilidade, propõe compensar tal diferença com ajuste no tópico aquisição de máquinas florestais, mas não apresenta nova planilha com os valores ajustados. Assim, não se pode atestar a executabilidade da empresa. Quando lançado o valor anual de R\$ 1.817.324,03 referente ao ICMS/PIS/COFINS nos 30 anos de contrato o fluxo da empresa se torna negativo.”

Ressaltou ainda que, com os referidos ajustes, o FLUXO DE CAIXA PROJETADO, apresentou um valor presente líquido (VPL) negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5%, com isso a proposta apresentada foi considerada inexecutável por esse Órgão.

Como já afirmado na resposta à diligência anteriormente realizada, a construção dos valores foi realizada de forma intercalados na substituição dos equipamentos para não comprometer o lucro esperado para cada ano, assegurando com isso a viabilidade econômica da proposta:

1. no ano 0 (zero) as máquinas serão adquiridas novas e no momento da substituição haverá uma compensação 35% do valor a partir da venda do maquinário anterior;
2. Nos anos 1, 26, 28, 29 e 30 não serão realizados investimentos no que diz respeito aos equipamentos por serem intervalos sem tal necessidade.

Segue abaixo tabela com reajuste da aquisição de máquinas durante a execução do PMFS:

O que se faz neste momento, é demonstrar que, quando se intercalam os valores na substituição dos equipamentos, não se compromete o lucro esperado para cada ano, tornando a proposta exequível já que VPL deixa de ser negativo.

Assim, requer-se a reconsideração do Parecer Técnico – IDEFLOR-BIO/DGFLOP n° 090/2024, especificamente no item 1, bem como a republicação da decisão para constar a empresa MDP Transportes LTDA como classificada para a fase final de habilitação.

5. DOS PEDIDOS.

Por todo o exposto, a **MDP TRANSPORTES LTDA** requer que o presente Recurso seja recebido tempestivamente e, no mérito, acolhidas as justificativas apresentadas para **REVER A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRENTE**, convocando-a para a fase de habilitação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belém/PA, 29 de agosto de 2024.

MAURO DA SILVA
CALDAS:7401235
5287

Assinado de forma digital por
MAURO DA SILVA
CALDAS:74012355287
Dados: 2024.08.30 08:02:58 -03'00'

MAURO DA SILVA CALDAS

MDP Transportes LTDA